



# A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2019 - Ano XCII - Nº 92

www.itabaiana.pb.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2019

JULGAMENTO DE RECURSO

O Pregoeiro oficial do município comunica a quem possa interessar que foi impetrado o Recurso Administrativo, pela empresa J. DURVAL DA SILVA – EPP CNPJ 19.749.384/0001-78, o qual foi devidamente apreciado pela Comissão e Procuradoria do município, permanecendo inalterada a decisão de Inabilitação da empresa Recorrente.

Itabaiana 09 de Agosto de 2019

Rodrigo Martins Camboim da Câmara  
Pregoeiro oficial

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Processo de Pregão Presencial Nº 00038/2019 cujo objeto era: Contratação de empresa para fornecimento com reposição de peças de forma parcelada, conforme demandas para as Máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Itabaiana, com base na constatação de Preço Inexequível, este devidamente fundamentado pela Assessoria Jurídica.

Itabaiana - PB, 09 de Agosto de 2019

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA  
Prefeito

TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2018 JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, através do Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, o julgamento das Propostas Comerciais da Tomada de Preço nº 00005/2018, apresentadas pelas empresas: ROMA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 04.881.913/0001-15 e CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI ME – CNPJ 17.440.965/0001-06. Após a análise da área técnica bem como dessa comissão de licitação a empresa CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI ME – CNPJ 17.440.965/0001-06, foi declarada Vencedora no certame, por apresentar o menor valor entre as Propostas de R\$ 391.695,26 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) e por atender a todas as exigências contidas no Instrumento Convocatório. Concedido o prazo previsto na Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 109 Inciso I alínea “b”.

Itabaiana 09 de Agosto de 2019

Rodrigo Martins Camboim da Câmara  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA GP Nº. 0093/2019

O Exmo. Sr. Lúcio Flávio Araújo Costa, Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55 Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 270 dias ao servidor **JOSE PEREIRA**, mat. 1710-8 lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente no cargo MARCINEIRO. Esta Portaria retroage ao dia 5 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itabaiana, Estado da Paraíba, em 09 de agosto de 2019.

  
Lúcio Flávio Araújo Costa

Prefeito Constitucional de Itabaiana

PORTARIA GP Nº. 0094/2019

O Exmo. Sr. Lúcio Flávio Araújo Costa, Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55 Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 120 dias ao servidor **MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA**, mat. 80-9 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo PROFESSORA. Esta Portaria retroage ao dia 7 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itabaiana, Estado da Paraíba, em 09 de agosto de 2019.

  
Lúcio Flávio Araújo Costa

Prefeito Constitucional de Itabaiana

PORTARIA GP Nº. 0095/2019

O Exmo. Sr. Lúcio Flávio Araújo Costa, Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55 Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 90 dias a servidora **JOSEILDA MARIA DE LIMA**, mat. 30422 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo PROFESSORA. Esta Portaria retroage ao dia 6 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itabaiana, Estado da Paraíba, em 9 de agosto de 2019.

  
Lúcio Flávio Araújo Costa

Prefeito Constitucional de Itabaiana



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa  
Prefeito Constitucional

Geraldo Minervino de Moraes  
Secretário de Gestão e Planejamento

Edna Louro  
Diretora de Atos e Publicações

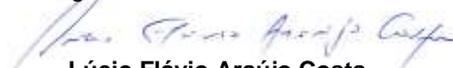


**PORTARIA GP Nº. 0096/2019**

O Exmo. Sr. Lúcio Flávio Araújo Costa, Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55 Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimento a pedido do servidor, **MARCIO RIJOAN ALBUQUERQUE mat. 9086-7**, lotada na Secretaria de Saúde no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem. Este Portaria deve retroagir a 8 de agosto de 2019. Gabinete do Prefeito Constitucional de Itabaiana, Estado da Paraíba, em 9 de agosto de 2019.



**Lúcio Flávio Araújo Costa**  
Prefeito Constitucional de Itabaiana

**PORTARIA GP Nº. 0096/2019**

O Exmo. Sr. Lúcio Flávio Araújo Costa, Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55 Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimento a pedido do servidor, **MARCIO RIJOAN ALBUQUERQUE mat. 9086-7**, lotada na Secretaria de Saúde no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem. Este Portaria deve retroagir a 8 de agosto de 2019. Gabinete do Prefeito Constitucional de Itabaiana, Estado da Paraíba, em 9 de agosto de 2019.



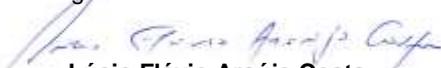
**Lúcio Flávio Araújo Costa**  
Prefeito Constitucional de Itabaiana

**PORTARIA GP Nº. 0097/2019**

O Exmo. Sr. Lúcio Flávio Araújo Costa, Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55 Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 180 dias a servidora **MARIA DE LOURDES SOUZA**, mat. 4944, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo PROFESSORA. Esta Portaria retroage ao dia 20 de julho de 2019. Gabinete do Prefeito Constitucional de Itabaiana, Estado da Paraíba, em 9 de agosto de 2019.



**Lúcio Flávio Araújo Costa**  
Prefeito Constitucional de Itabaiana

**PORTARIA GP Nº. 0098/2019****NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERDISCIPLINAR DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DE ITABAIANA**

O Exmo. Sr. Lúcio Flávio Araújo Costa, Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55, Lei Orgânica do Município e nos termos TAC (Termos de Ajustamento de Conduta) fica criada a Comissão Interdisciplinar encarregada de avaliar as condições de implementação e execução do Plano Municipal de Atendimento Sócio-Educativo.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS** os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Interdisciplinar do Plano Municipal de Atendimento Sócio-Educativo de Itabaiana. Esta Comissão tem como atribuição acompanhar e verificar a implementação e execução do plano de ação de políticas

públicas voltadas à criança e o adolescente através de atividades em rede.

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO****Representantes da Secretaria de Des. Humano e Social**

**Titular:** AMANDA VIRGINIA DA SILVA

CPF: 084.522.414-02

**Representante do Conselho do Direito da Criança e do Adolescente**

**Titular:** FERNANDO XAVIER PEREIRA

CPF: 084.980.184-20

**Representante do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS**

**Titular:** SIMONE CRISTINA FARIAS DE ARAUJO

CPF: 035.306.084-40

**Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**

**Titular:** BRUNO TORRES DE SOUZA FERREIRA

CPF: 097.032.794-30

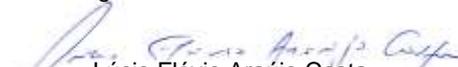
**Representante do Conselho Tutelar**

**Titular:** MICHELLY GARDENIA DA COSTA FONSECA

CPF: 058.013.744-93

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itabaiana, Estado da Paraíba, em 19 de agosto de 2019.



**Lúcio Flávio Araújo Costa**  
Prefeito Constitucional